



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

PARÂMETROS DE CÁLCULO - BDI 2

PARÂMETROS DE BDI DE ACORDO COM O ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO

TIPO DE OBRA: Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

| ITEM COMPONENTE DO BDI | TAXAS DE BDI (%) | | | Valores Propostos (%) |
|--|--------------------------------|-------|------------|-----------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Administração Central (AC) | 1,50 | 3,45 | 4,49 | 3,09 |
| Seguro (S) e Garantia (G) | 0,30 | 0,48 | 0,82 | 0,51 |
| Riscos (R) | 0,56 | 0,85 | 0,89 | 0,85 |
| Despesas financeiras (DF) | 0,85 | 0,85 | 1,11 | 0,92 |
| Lucro (L) | 3,50 | 5,11 | 6,22 | 5,11 |
| Tributos - COFINS - PIS - ISS - CPRB (T) | Conforme legislação específica | | | 3,65 |

| TOTAIS | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | Adotado (calculado) |
|---|------------|-------|------------|---------------------|
| Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas | 11,10 | 14,02 | 16,80 | 15,0 |

| | |
|-----------------------------------|-------|
| BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%) | 15,0 |
| BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%) | 20,63 |

FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):

$$\text{BDI} = \{ [(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)]/(1-T) \} - 1$$

Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):

COFINS: 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 0,00%

CPRB= 0,00%

Total de Tributos (T) = 3,65%

Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):

DF= $((1+(SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$

SELIC: Taxa SELIC vigente em Setembro de 2023= 13,25%;

DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.

Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço (mão de obra), correspondendo no caso presente a 0,00% do valor total orçado.

Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para obras de obras de infraestrutura é de 2,00% e, no caso presente o percentual de mão de obra (preço do serviço) corresponde a 0,00% do preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 0,00%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.

Santa Cruz do Sul 23 de Novembro de 2023

Edmar Guilherme Hermany

Secretario de Obras e Infraestrutura

Éverton Henrique Ferreira

Eng.º Civil CREA RS 227.983